



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a locação de área destinada à extração de cascalho, consistente em terreno rural de cultura, sem benfeitorias, situado na Linha Caravággio, interior do Município de Cacique Doble/RS, correspondente aos lotes rurais de terras de cultura nº 27 e 27ª, da antiga Seção Faxinal, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 816, de propriedade do CONTRATADO.

A área total do imóvel objeto da matrícula de propriedade dos arrendadores é de 97.774,93 m², sendo que, para fins do presente processo, será utilizada a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), devidamente identificada nos autos, para exploração pelo prazo de 03 (três) anos.

O material pétreo (cascalho) extraído será destinado exclusivamente ao atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente para a execução de obras públicas, bem como para a manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas e demais serviços de infraestrutura municipal, vedada qualquer destinação diversa daquela prevista neste processo.

II – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de imóvel singular, com estrutura específica e única na localidade, de titularidade exclusiva do locador, o que torna impossível a competição entre potenciais fornecedores.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Foi selecionado o Sr. Antônio Zigomar Minhoni, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 359.252.050-49, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Cacique Doble/RS, legítimo proprietário do imóvel objeto do presente processo.

A escolha fundamenta-se no fato de que o referido proprietário é o único que detém a posse e a disponibilidade da área destinada à extração de cascalho, a qual atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais exigidos pela Administração Municipal, conforme avaliação e vistoria técnica realizadas pelos setores competentes.

Ressalta-se que o imóvel apresenta características singulares, notadamente quanto à localização, facilidade de acesso, disponibilidade e qualidade do material pétreo e viabilidade ambiental, não havendo, no âmbito local, outro imóvel que reúna, de forma simultânea, condições equivalentes para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, circunstância que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total proposto, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação da área de 10.000 m² pelo prazo de 03 (três) anos, foi considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado por avaliação prévia emitida por profissional habilitado, bem como por pesquisa de mercado realizada com imóveis de características semelhantes, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

O pagamento do valor total será realizado de forma parcelada em 03 (três) parcelas, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a aprovação e emissão da licença ambiental pelo órgão competente, R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício de 2027 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício de 2028, em consonância com o planejamento orçamentário municipal.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE

Governo Municipal

Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

05-01 – SECRETARIA DE OBRAS

1013 – Construção e melhorias de Estradas

449051 – obras e instalações

Redu 140

VI – DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Declaro, como autoridade competente, que a contratação direta atende aos requisitos legais e ao interesse público, estando formalmente ratificada a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cacique Doble/RS, 02 de Março de 2026

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL